



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

**SELEÇÃO PÚBLICA CULTURAL – 003/2016**  
**Edital de Chamada Pública: “Cultura Mais 2016”**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/Fundo Municipal de Cultura, visando fomentar, promover, difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal Nº 167/2010, Decreto Municipal 1094/2011, Decreto nº 8.428/2015, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. MOTIVAÇÃO**

A cultura de São Francisco do Conde e os produtores culturais recebem por meio deste edital um novo marco na democratização do acesso a recursos públicos para realização de projetos e atividades artístico-culturais de interesse público, iniciando assim um novo tempo na política cultural, pautada na parceria que se consolida com a comunidade cultural.

## **2. OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente edital, processo de seleção de projetos artístico-culturais, para concessão de aporte financeiro de até 20 projetos culturais desempenhados por mestres, grupos culturais e instituições que visem o fortalecimento das manifestações tradicionais populares voltadas à preservação, circulação, difusão e registro da atividade cultural existente no Município de São Francisco do Conde.

**2.2** - Serão concedidos incentivos de até 100% (cem por cento) do valor de cada projeto selecionado, que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no Município de São Francisco do Conde, em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

**a) Artes Visuais:** abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas e Linguagens Virtuais);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

**b) Artes Cênicas:** compreenderão espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo);

**c) Música:** incluirão ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, oficinas, pesquisas, manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD/DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música;

**d) Dança:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança;

**e) Tradição ou Folclore:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore;

**f) Livro, Leitura e Literatura:** contemplará ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários;

**g) Audiovisual:** incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos;

**h) Patrimônio Cultural:** abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo cultural (histórico, material, imaterial e ambiental);

**i) Capoeira:** incluirá ações relacionadas ao reconhecimento e fortalecimento da tradição cultural da Capoeira;

**j) Cultura Afro-brasileira:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Cultura Afro-brasileira;

**l) Políticas e Gestão Cultural:** abrangerá oficinas e cursos que ao associar a capacidade de crescimento e de profissionalização do setor cultural ao processo de formação dos seus gestores, torna-se fundamental



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

refletir sobre os referenciais comuns e coletivos visando compartilhar conhecimentos específicos do campo da gestão.

**2.3** - Este edital Compreenderá as seguintes etapas:

a) 1º Etapa: habilitação jurídica de caráter eliminatório a qual serão submetidos os candidatos no ato da inscrição. A inscrição somente será efetivada com a apresentação por completo da documentação exigida conforme ÍTEM 6 desse edital.

b) 2º Etapa: seleção técnica, de caráter classificatório. Serão automaticamente desclassificados os projetos:

- 1) cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a praticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma preconceito ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

2) Projetos que não enquadrem no disposto pelo Decreto Municipal 1094/2011 – de 15/12/2011.

**2.4** As propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

**a) Valor cultural, priorizando-se:**

1. Mérito histórico, artístico e cultural;
2. Estímulo à diversidade cultural;
3. Preservação da memória das culturas populares;
4. Contribuição sociocultural para as comunidades ligadas às culturas populares;
5. Contribuição para a difusão das culturas populares para além dos limites de suas cidades e comunidades de origem; e
6. Transmissão de conhecimento às novas gerações.

**b) Consonância com as políticas municipais de cultura, priorizando-se:**

1. Harmonia com os princípios do Decreto 1094/2011 e da Lei Municipal 167/2011;
2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto; e
3. Incentivo à participação e acesso pleno e efetivo aos bens culturais por pessoas, grupos, instituições e comunidades excluídas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

**c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando-se:**

1. Experiência e qualificação do proponente e equipe em relação ao objeto do projeto;
2. Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; e
3. Articulações e/ou parcerias integrantes do projeto.

**d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando-se:**

1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;
2. Coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;
3. Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos; e
4. Condições para execução satisfatória do projeto.

**2.5.** Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão provenientes do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, que direciona recursos do orçamento do Fundo Municipal de Cultura para o incentivo, fomento e apoio a cultura local e a manifestações do calendário cultural.

**3.2.** O valor total disponível para este edital será de **R\$ 500.000,00(quinientos mil reais)**.

**3.2.1** Valor limite de apoio por proposta será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**a)** No caso de cooperativas, o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

**3.3.** Caso não haja projeto inscrito e/ou selecionados de acordo com os critérios de seleção, a SECULT poderá realizar o remanejamento dos recursos restantes para projetos de proponentes de outras categorias, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão avaliadora, obedecendo-se a ordem de classificação dentro da modalidade.

**3.4.** As despesas ocorrerão as expensas da seguinte dotação orçamentária

Projeto Atividade 6.123

Elemento de Despesa – 3.3.90.31.00.00.00.0.1.10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

Fonte do Recurso – 10

**3.5.** A liberação dos recursos financeiros ao PROPONENTE a cargo da CONCEDENTE será liberada em 02(duas) parcelas, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para o FMC (Fundo Municipal de Cultura) e observadas às condições a seguir:

- a) – A primeira parcela será liberada na assinatura do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município.
- b) – A segunda parcela será liberada mediante apresentação e aprovação da prestação de conta parcial referente à parcela anterior do recurso financeiro liberado.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão concorrer a esta seleção:

a) Pessoas Jurídicas de Direito Privado que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural, tais como organizações e instituições que atuam na área de cultura popular;

OU

b) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, tais como mestres, artistas, incentivadores, etc. Necessário ter atuação na área cultural.

**4.2.** O proponente assinará um termo onde se comprometerá a utilizar somente logomarcas da oficial da PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, fornecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, como patrocínio em local de destaque e patrocínios selecionados de até duas marcas como apoio, através de leilões/concorrências organizadas pela SECULT, sem cunho de promoção política, de acordo com o Art. 22 do Decreto nº1094/2011.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1** O apoio não poderá ser concedido ao proponente que:

- a) Não possua domicílio ou estabelecimento no Município há, pelo menos, 12 (doze) meses (tendo como referência a data de encerramento da apresentação de propostas);
- b) Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- c) Esteja inadimplente com a prestação de contas de projetos anteriores financiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 1094/12, Inciso VIII.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

- d) Seja servidor público municipal, exerça alguma atividade no Fundo Municipal de Cultura, ou tenha sido nomeado membro do Conselho Municipal de Cultura;
- e) Seja pessoa jurídica não governamental que possua na composição de sua diretoria, membros do Conselho Municipal de Cultura ou que exerça alguma atividade no Fundo Municipal de Cultura, ou ainda, pessoa inadimplente com prestação de contas de Projetos realizados;
- f) Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o Projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao calendário abaixo, devendo ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Espírito Santo, s/n, neste Município no horário das 8:00 h às 14:00 h:

Período para inscrição/apresentação dos projetos	15 de agosto a 01 de setembro de 2016
1ª Etapa de Habilitação e publicada do resultado	02 a 06 de setembro de 2016.
Prazo para interposição de recursos	08 e 09 de setembro de 2016
Análise/Avaliação dos projetos habilitados na 1ª Etapa/publicação do resultado final.	12 a 23 de setembro de 2016
Prazo para interposição de recursos	26 a 28 de setembro de 2016
Convocação dos contemplados	29 de setembro de 2016
Período de execução dos projetos aprovados e culminâncias	03 de outubro a 31 de dezembro de 2016
Apresentação dos relatórios finais.	até 31 de janeiro de 2017

**6.1.1.** As inscrições dos projetos culturais se darão por meio de preenchimento do Formulário de Apresentação de Projetos Culturais junto com a Planilha Financeira, (Anexos 2 e 3), em 03 (três) vias, devidamente preenchida e assinada – disponibilizado no site: [www.saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, juntamente com os seguintes documentos:

**6.1.1.1. Para Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG do proponente;
- b) Cópia do CPF do proponente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br);

d) Declaração de residência no Município nos últimos doze meses e cópia de comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF).

e) Declaração de Anuência, conforme Anexo 7, caso solicitado pela Comissão.

**6.1.1.2 - Para Pessoa Jurídica:**

a) Cópia de CNPJ da pessoa jurídica proponente;

b) Cópia de RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);

c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do (s) representante (s) legal (is);

d) Cópia do registro comercial para empresas individuais;

e) Declaração de estabelecimento no Município nos últimos doze meses e cópia de comprovante da sede da pessoa jurídica datada nos últimos três meses, a exemplo de conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, contrato de aluguel, IPTU, dentre outros;

f) Comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND), podendo ser impressa a partir do site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br);

g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e, se houver do site do Município de sede do proponente.

i) Declaração de Anuência, conforme Anexo 7, caso solicitado pela Comissão.

**6.2.** A proposta consiste na resposta ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponível nos Anexos 1 ou 1-A. Devendo anexar os seguintes documentos:

**6.2.1** No caso de Pessoa Física (mestres, artistas, incentivadores, etc.), deverá ser respondido o Anexo 2.

**6.2.2** No caso de Pessoa Jurídica (organizações e instituições que atuam na área de cultura popular, etc.), deverá ser respondido o Anexo 2-A.

**6.3.** As propostas poderão ser enviadas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

- a) em meio impresso, com o Roteiro preenchido de forma escrita manualmente de forma legível ou preenchido impresso; ou
- b) através de CD ou DVD contendo gravação em áudio das respostas às perguntas do Roteiro de Apresentação de Propostas; ou
- c) através de CD ou DVD contendo gravação em vídeo das respostas às perguntas do Roteiro de Apresentação de Propostas.

**6.4.** As propostas deverão ser entregues na sede da SECULT, no horário de 8h às 14h, da seguinte forma e endereço:

**Edital “CULTURA MAIS 2016”**  
  
Rua do Espírito Santo, s/n, Centro, CEP 43.900-00,  
São Francisco do Conde – BA

**6.5.** A proposta de apoio deverá ser apresentada através de envelope lacrado e identificado com a linguagens artístico-culturais, o nome do proponente e o título do edital.

**6.6.** Cada envelope deverá conter:

- a) No caso de proposta escrita: - Roteiro de Apresentação de Propostas preenchido e assinado;
- b) No caso de proposta registrada em áudio ou audiovisual: - CD ou DVD contendo as perguntas e respostas do Roteiro de Inscrições, gravadas pelo próprio proponente.

**6.7** Poderá ser enviada apenas uma proposta por proponente e vetada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio postal e via correio eletrônico.

**6.7.1.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última proposta enviada dentro do prazo de apresentação de propostas.

**6.8.** A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das regras estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado o desconhecimento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

**6.9.** Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo e de maneira não estabelecida nesse edital.

**6.10.** Todas as informações apresentadas pelo proponente **estarão sujeitas à comprovação.**

**6.11.** Serão de responsabilidade do proponente:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos.

## **7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:

- a) Etapa de Habilitação
- b) Etapa de Análise de Mérito

**7.2.** A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada por servidores instituídos pela Comissão de Avaliação, será divulgada e publicada no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde – BA.

**7.2.1.** Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

**7.2.2.** Serão inabilitados na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2;
- b) projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário ou campos em branco);
- c) ausência de assinatura no formulário;
- d) não estabeleçam diálogo expresse com a Cultura e/ou com suas áreas afins;
- e) não apresentem os “anexos específicos” listados no item 6, e que não apresentem justificativa para a ausência dos referidos anexos;
- f) apresentem em seu Plano de Trabalho despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

g) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo: despesas diversas, despesas administrativas, verba extra, material de expediente, gastos com gráfica entre outros.

h) não prevejam em seu Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive das contrapartidas.

**7.2.3.** Os projetos inabilitados nesta 1ª Etapa ficarão arquivados na SECULT por um período de até 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**7.2.4.** Dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o proponente poderá retirar duas das cópias do formulário e anexos do seu projeto, sendo que a terceira será arquivada. Passado este prazo, as demais cópias que não forem retiradas, serão encaminhadas para reciclagem.

**7.3.** Etapa de Análise de Mérito – apreciação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais responsável pela seleção dos projetos culturais.

**7.4.** Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, no conceito de Tridimensionalidade da Cultura, considerando os seguintes critérios:

**7.4.1.** Aspectos técnicos/financeiros – máximo 30 pontos.

a) Adequação da proposta orçamentária: entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesas do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado – 0 a 5 pontos;

b) Viabilidade do projeto: compreende-se como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada – 0 a 10 pontos;

c) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos, inferida por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados, de realizar, com êxito, o projeto proposto – 0 a 10 pontos;

d) Metodologia – verificar-se-á se o plano de ação evidencia claramente a conexão entre objetivos, justificativa, resultados previstos, cronograma e orçamento para a plena execução do objeto – 0 a 5 pontos.

**7.4.2.** Aspectos de Fomento – máximo 15 pontos

a) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações uma ação de cunho educativo, crescimento da bagagem técnica e do repertório de conhecimentos dos artistas, gestores e agentes culturais do Município de São Francisco do Conde – 0 a 5 pontos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

- b) Efeito Multiplicador do projeto: é a competência de difusão dos saberes artístico-culturais capacitando atores sociais na promoção da continuidade da ação – 0 a 5 pontos;
- c) Desenvolvimento da cadeia produtiva: é a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos, diretos e indiretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes, entidades culturais e a outras áreas envolvidas – 0 a 5 pontos.

**7.4.3. Aspectos de Abrangência – máximo 20 pontos**

- a) Descentralização da produção: entende-se como descentralizadora da produção uma ação que incremente o desenvolvimento de iniciativas em diversas regiões do Município, utilizando mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais locais – 0 a 5 pontos;
- b) Descentralização do acesso: entende-se como descentralizadora do acesso uma ação que atenda o público dos quadrantes do Município de forma abrangente – 0 a 5 pontos;
- c) Acessibilidade do Projeto ao Público: entende-se por acessibilidade a capacidade do projeto de formar público e promover o acesso aos bens culturais por ele gerados – 0 a 10 pontos.

**7.4.4. Aspectos Simbólicos – máximo 25 pontos**

- a) Desenvolvimento de experiências significativas: entende-se como desenvolvimento de experiências significativas a capacidade de promover e estimular o contato e a fruição do público com a arte a cultura de forma universal – 0 a 10 pontos;
- b) Proposta inédita, inovadora e singular: analisar-se-á se o projeto busca novas práticas ou releituras no campo cultural – 0 a 5 pontos;
- c) Exemplaridade da ação: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada – 0 a 10 pontos.

**7.4.5. Aspectos de Relevância – máximo 10 pontos**

- a) Retorno de interesse público: entende-se como tal o produto artístico-cultural gerado pelo projeto que promova a qualificação e proporcione visibilidade ao Programa de Incentivo à Cultura – 0 a 5 pontos;
- b) Contrapartida sociocultural: compreendida como a ação de desdobramento do projeto que contribua para a democratização e ampliação do conhecimento cultural e incremento da produção cultural local – 0 a 5 pontos.

**7.5.** A pontuação final será de no máximo 100 (cem) pontos. O projeto que não alcançar 60% da pontuação máxima não será recomendado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

7.6. Dos projetos recomendados a Comissão realizará análise conjunta, reunião plenária interdisciplinar, para apreciação das propostas apresentadas que receberão o financiamento, levando em conta a pontuação obtida através da média das avaliações.

7.6.1. A Comissão apresentará também a relação de projetos em caráter de suplência.

7.7. O(s) projeto(s) suplente(s) serão chamados respeitando a classificação por mérito e considerando o saldo remanescente, não podendo ultrapassar o montante estabelecido no item 3.2.

7.8. Os projetos não selecionados ficarão arquivados na SMC, por um período de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde.

7.9. Dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o proponente poderá retirar duas das cópias do formulário e anexos do seu projeto, sendo que a terceira será arquivada. Passado este prazo, as demais cópias que não forem retiradas, serão encaminhadas para reciclagem.

7.10. Não serão aprovadas em análise prévia propostas:

- a) Cujos Roteiros para Apresentação de Propostas não estejam respondidos, em sua totalidade, com os dados solicitados de forma clara e completa;
- b) Enviadas fora do período de apresentação de propostas: 15 de agosto a 01 de setembro de 2016;
- c) Enviadas em envelopes que contenham mais de uma proposta;
- d) Que tenham sido entregues para endereço distinto do indicado no item 6.4 deste edital;
- e) Que apresentem proposta em outro formato que não seja o constante do Anexo 2 ou 2-A.

7.11. Serão consideradas inscritas as propostas que tenham sido **aprovadas na etapa de habilitação**.

7.12. O resultado da análise de habilitação com a relação das propostas inscritas será divulgado no site [www.saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

7.13. As propostas selecionadas, bem como a indicação dos suplentes em ordem de classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site [www.saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br)

7.14 Os recursos em relação a decisões desta seleção devem ser claros, objetivos e fundamentados e devem ser entregues no endereço: Rua do Espírito Santo, S/N, Centro, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde – BA de acordo os prazos do item 6.1 deste edital.

7.15. Concluída a seleção, os proponentes serão convocados para a assinatura das Declarações de Compromissos (Anexos 7, 8, 9,10 e 11), em local, data e horário a ser estabelecido pela SECULT.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

**8. ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.**

**8.1** Os proponentes serão convocados através de OFÍCIO OU CARTA, para entrega da documentação que se faça necessária à assinatura das Declarações de Compromisso no prazo indicado.

**8.2.** O proponente selecionado que não atender ao solicitado dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

**8.3** A documentação poderá ser entregue pessoalmente, à sede da Secretaria Municipal de Cultura indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.4** O proponente selecionado que não apresentar os documentos listados dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Para todos os efeitos integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo 1);
- b) Roteiro de Apresentação de Propostas - Pessoa Física (Anexo 2);  
Roteiro de Apresentação de Proposta - Pessoa Jurídica (Anexo 2A);
- c) Planilha orçamentária (anexo 3);
- d) Etapas e metas a serem alcançadas (anexo 4);
- e) Currículos (anexo 5);
- f) Avaliação dos projetos culturais (Anexo 6);
- g) Declaração de Anuência (Anexo 7);
- h) Declaração de Compromisso Contrapartida (anexo 8);
- i) Declaração de Compromisso e Ciência (anexo 9);
- j) Declaração e atestado de legitimidade (anexo 10);
- l) Declaração e atestado de realização da contrapartida (anexo 11).

**9.2** O selecionado deverá realizar sua proposta conforme apresentada no Roteiro de Apresentação de Propostas (Anexo 2 ou 2-A) e aprovada pela Comissão de Seleção.

**9.3** As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas em cláusula das OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

**9.4** Os recursos financeiros para a proposta selecionada serão repassados conforme cláusula da LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Compromisso.

**9.5** O apoiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) e a apresentação do cronograma físico-financeiro da aplicação dos recursos de acordo o Art. 16 do Decreto Municipal Nº 1094/12, que comprovem a execução da proposta, observando o disposto na regulamentação específica disponível no site da Secretaria de Cultura.

**9.6** A execução das propostas terá o acompanhamento da SECULT através de servidor designado para acompanhamento.

**9.7.** O não-cumprimento das exigências deste Edital e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser assinado implicará: na suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECULT, por prazo de até 02 (dois) anos; e/ou na devolução total do recurso financeiro, no caso de descumprimento do objeto contratado.

**9.8.** A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

**9.9.** Cabe à SECULT, além de disponibilizar os recursos para apoio financeiro à proposta selecionada, a emissão de deliberação final sobre as prestações de contas apresentadas.

**9.10.** O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.

**9.11.** A SECULT e/ou a Unidade Executora exercerão o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporão do direito de excluir deste Edital proponente que:

- a) Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável.
- b) Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado.
- c) Não atendam em tempo hábil às solicitações que lhe forem apresentadas durante o processo seletivo.

**9.12** Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da Unidade Executora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, inutilizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

---

**9.13** Só serão aceitos recursos em relação a decisões desta seleção relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na SECULT à Rua do Espírito Santo, S/N, Centro, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde – BA.

**9.14** Os recursos serão decididos pelo Secretário de Cultura.

**9.15** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

**9.16.** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (71) 3651 8618 e 3651 3332 ou no portal [www.saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br), fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

São Francisco do Conde (BA), 08 de agosto de 2016.

Osman Augusto dos Santos Ramos.

**Secretário de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura**